

LEI MUNICIPAL Nº 280, DE 04 AGOSTO DE 1.997

“Que Dispõe sobre Doação
de Lotes Urbanos”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer em nome do município de Nova Olímpia-MT, doação dos Lotes 05 e 09 (cinco e nove) da Quadra 18 (dezoito), na Rua Paraguai - no Loteamento São João - Nova Olímpia-MT, ao Sr. Ademar Soares de Lima.

Art. 2º A doação de que trata o Artigo anterior, terá a finalidade exclusiva de construção e instalação de uma marcenaria.

Art. 3º O Poder Executivo tomará todas as providências Administrativas e Jurídicas, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.997.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE